



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.011 DE 04 DE MAIO DE 2.001

(Autoria do Ver. José Onério da Silva)

“Altera a Lei nº 3.081 de 20 de dezembro de 1993, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “c” do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.081 de 20 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

“I -

“II -

“a).....

“b).....

“c) indicar nome de pessoas, fatos e acontecimentos locais ou datas significativas na história do município, para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.640, de 07 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de maio de 2.001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

